



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Processo nº 08/2026**

**Objeto:** Contratação de 07 (sete) inscrições para participação de vereadores da Câmara Municipal de Lima Duarte na XXV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais, evento institucional de capacitação e integração do Poder Legislativo Municipal, a ser realizado no período de 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF, promovido pela UVB – União dos Vereadores do Brasil.


**Setor Interessado:** Vereadores

**Petição Inicial:** Documento de formalização de Demanda

**Autuação**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 25 de março de 2026.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

**EL BRANCO**



Publicado por afixação no quadro  
de avisos da Câmara de Lima  
Duarte em 02/01/2025

CÂMARA M. DE LIMA DUARTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

*Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora nomeada na forma do *caput* perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

**Art. 2º** Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

**Art. 3º** Ficam nomeados os servidores Rodrigo Fabiano de Oliveira e Paulo Sérgio de Souza Cunha para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

§ 1º Em caso de afastamento legal dos servidores nomeados no *caput*, fica nomeada a servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo como gestora e/ou fiscal de contratos substituta, devendo ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituta exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, o fiscal titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira  
Presidente

João Batista de Moura Júnior  
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos  
Secretário

**EL BRANCO**



Publicado por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Lima Duarte em: 08/10/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA Nº 30, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

*Especifica gestor e fiscal dos contratos em vigor na forma da Lei Federal nº 14.133/21.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 49 do Regimento Interno, Resolução nº 09/2023 e Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor dos contratos da Câmara Municipal de Lima Duarte, sendo substituída nos afastamentos legais a servidora Aline Lillian Pereira Nunes.

§ 1º Em caso de afastamento legal da servidora titular nomeada no caput, a servidora substituída deverá ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir a titular.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituída exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, a titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º A servidora substituída perceberá proporcionalmente a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente exercer a função de titular, somente no período de substituição.

Art. 2º Designar a servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal dos contratos da Câmara Municipal de Lima Duarte, sendo substituída nos afastamentos legais o servidor Luiz Honório de Paula.

§ 1º Em caso de afastamento legal da servidora titular nomeada no caput, o servidor substituído deverá ser formalmente notificado do prazo em que irá substituir a titular.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para o servidor substituído exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, a titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º O servidor substituído perceberá proporcionalmente a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente exercer a função de titular, somente no período de substituição.

Art. 3º Os contratos atualmente vigentes nesta Casa Legislativa são:

I. Contrato nº 01/2022, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 14/03/2022, cujo objeto é Locação de imóvel para sede provisória da Câmara Municipal, Empresa Contratada Associação Atlética de Lima Duarte - CNPJ nº 19.008.705/0001-93, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; sétimo termo aditivo assinado em 25/03/2025, com vigência de 01/04/2025 a 31/10/2025;

Placa Nominativa de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefone: (32) 9863-4627  
http://www.limaduarte.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

II. Contrato nº 19/2022, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 13/12/2022, cujo objeto é Seguro do veículo Renault Duster, Empresa Contratada Gente Seguradora - CNPJ nº 90.180.605/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; terceiro termo aditivo assinado em 28/11/2024, com vigência de 13/12/2024 a 13/12/2025;

III. Contrato nº 18/2023, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 21/09/2023, cujo objeto é Comodato de Linhas Telefônicas, Empresa Contratada SYM Gestão e Soluções Inteligentes - CNPJ nº 29.893.973/0001-70 conforme especificado na cláusula primeira do contrato; segundo termo aditivo assinado em 29/11/2024, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025;

IV. Contrato nº 20/2023, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 05/10/2023, cujo objeto é Contratação de provedor de acesso a rede mundial de computadores, Empresa Contratada e Telecon Comunicação LTDA - CNPJ nº 10.894.650/0001-81, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; segundo termo aditivo assinado em 29/11/2024, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025;

V. Contrato nº 21/2023, com vigência de 03 (três) anos contados do dia 14/12/2023, cujo objeto é Aquisição de veículo zero quilômetros, Empresa CAMMINARE Maquinas e Empreendimentos LTDA EPP - CNPJ nº 35.741.114/0001-83, vigência até 14/12/2026;

VI. Contrato nº 01/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 08/01/2024, cujo objeto é Manutenção de Microcomputadores e Periféricos, Empresa Contratada LRS Informática - CNPJ nº 08.813.535/0001-93, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; primeiro termo aditivo assinado em 20/12/2024, com vigência de 1º/01/2025 a 31/12/2025;

VII. Contrato nº 03/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 03/02/2024, cujo objeto é Confeção de artefatos em inox e vidro, Empresa Contratada Edmilson Caetano da Silva - Art Inox - CNPJ nº 14.453.647/0001-83, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; primeiro termo aditivo assinado em 27/01/25, com vigência de 03/02/2025 a 03/02/2026;

VIII. Contrato nº 07/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 14/03/2024, cujo objeto é Seguro do Veículo Toyota Corolla, Empresa Contratada Gente Seguradora S/A - CNPJ nº 90.180.605/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; primeiro termo aditivo assinado em 10/02/25, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026;

IX. Contrato nº 08/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/04/2024, cujo objeto é Aquisição de Coroas de Flores, Empresa Contratada Serviços Funerários Central LTDA - CNPJ nº 12.554.583/0001-81, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, e primeiro termo aditivo com vigência até 01/04/2026;

X. Contrato nº 10/2024, com início de vigência contado do dia 01/04/2024, término previsto para quando o cargo for preenchido por concurso público, nos termos da Lei

Placa Nominativa de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefone: (32) 9863-4627  
http://www.limaduarte.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Municipal nº 1.350/07 ou ocorrer rescisão contratual, cujo objeto é Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal, Contratada Aline Vicentina Fidélis Lima, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XI. Contrato nº 25/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 19/09/2024, cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do e-Social, Empresa Contratada Impactus Soluções Integradas LTDA - CNPJ nº 52.974.989/0001-38, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 19/09/2025;

XII. Contrato nº 27/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 26/09/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, Empresa Contratada Le Controle de Pragas LTDA - CNPJ nº 36.717.651/0001-44, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 26/09/2025;

XIII. Contrato nº 28/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/10/2024, cujo objeto é Contratação de serviços de sonorização para operação de mesa de som, gravação, transmissão de áudio ao vivo de reuniões, Empresa Contratada Marcelo Geraldo Vieira de Assis ME - CNPJ nº 13.025.485/0001-10, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/10/2025;

XIV. Contrato nº 29/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal, Empresa Contratada Ingridy de Paiva Almeida Lage - CNPJ nº 55.985.015/0001-30, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XV. Contrato nº 32/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 21/10/2024 cujo objeto é Contratação de serviços gráficos e encadernação, Empresa Contratada Brandel's Gráfica LTDA - CNPJ nº 04.475.944/0001-76, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 21/10/2025;

XVI. Contrato nº 33/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é Contratação empresa especializada serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões, Empresa Contratada LRS Informática - CNPJ nº 08.813.535/0001-93, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XVII. Contrato nº 34/2024, com vigência de 06 (seis) meses contados do dia 19/11/2024, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento, entrega e instalação de gerador de energia - Empresa Contratada R. S. Oliveira LTDA - CNPJ nº 45.580.953/0001-04, conforme especificado na cláusula primeira do contrato vigência até 19/05/2025;

XVIII. Contrato nº 35/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é fornecimento ou locação de software em gestão pública - contabilidade,

Placa Nominativa de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefone: (32) 9863-4627  
http://www.limaduarte.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Empresa Contratada Planejarc Consultores e Associados LTDA - CNPJ nº 26.125.096/0001-08, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XIX. Contrato nº 36/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é prestação de serviços de consultoria contábil, Empresa Contratada Planejarc Consultores e Associados LTDA - CNPJ nº 26.125.096/0001-08, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XX. Ata de Registro de preços nº 01/2024, com vigência de (12) doze meses, prorrogáveis, contados a partir de 02/12/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresas especializada confecção de móveis planejados, conforme especificado na cláusula primeira da Ata, vigência até 02/12/2025;

XXI. Contrato nº 01/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 09/01/2025, cujo objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas, Empresa contratada Jornal Panorama LTDA - CNPJ nº 08.560.398/0001-22, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 09/01/2026;

XXII. Contrato nº 02/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 20/01/2025, cujo objeto é contratação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, capacitação continuada ao longo de 12 meses em licitações e contratos para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal, plano de ensino Plano Mentoria Plus, através de plataforma "MUNICÍPIO 360", Empresa contratada Portal Licitações LTDA, CNPJ nº 30.592.834/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 20/01/2026;

XXIII. Contrato nº 4/2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 19/02/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização com fornecimento de multifuncionais, estando inclusa a assistência técnica, e manutenção preventiva, corretiva e especializada, além da reposição de peças e insumos necessários, Empresa contratada Copygraph Serviços LTDA - CNPJ nº 01.541.266/0001-04, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 19/02/2026;

XXIV. Contrato nº 05/2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 01/03/2025, cujo objeto é a locação de imóvel situado no endereço Avenida Centenário, nº 25, Lojas 1 e 2, Centro, Lima Duarte, para abrigar as instalações do Centro de Atenção ao Cidadão - CAC, Locatário Liverson Aguiar Senra Delgado - CPF nº 051.975.786-61, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/03/2026;

XXV. Contrato nº 06/2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 25/03/25, cujo objeto é Serviço de Ornamentação de Eventos Oficiais da Câmara Municipal, Empresa

Placa Nominativa de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefone: (32) 9863-4627  
http://www.limaduarte.mg.leg.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

contratada Analu Festas e Decorações - CNPJ nº 52.807.941/0001-35, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 25/03/2026;

XXVI. Contrato nº 09/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/05/2025, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, Empresa Contratada Frios Ramos LTDA - CNPJ nº 07.158.331/0001-01, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/05/2026;

XXVII. Contrato nº 10/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 09/04/2025, cujo objeto é contratação de serviços de propaganda volante para atender as demandas da Câmara Municipal, Empresa Contratada Luiz Alberto Ribeiro de Oliveira - CNPJ nº 22.217.671/0001-41, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 09/04/2026;

XXVIII. Contrato nº 11/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 07/04/2025, cujo objeto é Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS - CNPJ nº 34.028.316/0015-09, conforme especificado na cláusula sétima do contrato, vigência até 07/04/2026;

XXIX. Contrato nº 16/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada High Tech Informática São Carlos Ltda - CNPJ nº 27.703.597/0001-97, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXX. Contrato nº 17/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada LLX Distribuidora - CNPJ nº 43.696.821/0001-17, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXI. Contrato nº 18/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada Nep Soluções e Informática - Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ nº 17.215.437/0001-45, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXII. Contrato nº 19/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada RS Soluções Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ nº 45.825.816/0001-81, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXIII. Contrato nº 20/2025, cujo objeto contratação de serviços fotográficos, Contratada Thalita Campos de Oliveira - CPF nº 088.990.596-75, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXIV. Contrato nº 21/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/07/2025, cujo objeto é limpeza automotiva, Empresa Contratada Roniel Sales Guedes

Praça Normato de Lima Duarte, nº 15 - Centro - CEP 36.149-000 - Lima Duarte - MG  
Telefone: (32) 9863-4623  
<http://www.limaduarte.mg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

21.242.548 - CNPJ nº 21.242.548/0001-18, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 01/07/2026;

XXXV. Contrato nº 22/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 18/06/2025, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito, Empresa Contratada J&F Gas e Água Ltda. - CNPJ nº 49.293.964/0001-64, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 17/06/2026;

XXXVI. Contrato nº 23/2025, cujo objeto é locação de veículo tipo micro-ônibus, Empresa Contratada L&M Transportes JF Ltda. - CNPJ nº 48.315.333/0001-36, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 21/12/2025;

XXXVII. Contrato nº 25/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 14/08/2025, cujo objeto é aquisição de água mineral em garrafas, Empresa Contratada Frios Ramos LTDA - CNPJ nº 07.158.331/0001-01, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 14/08/2026;

XXXVIII. Ata de Registro de Preços nº 01/2025, com vigência de doze meses, prorrogáveis, contados a partir de 27/02/25, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e camisas para o programa parlamento jovem, conforme especificado na cláusula primeira da Ata.

Art. 4º Os contratos a serem realizados após a publicação da presente portaria deverão ter o ciente do gestor e fiscal no próprio contrato.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 16/2025 e o Art. 3º da Portaria nº 05/2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 08 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fabio Pereira Vieira  
Presidente

João Batista de Moura Júnior  
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

**Processo nº 08/2026** – Contratação de 07 (sete) inscrições para participação de vereadores da Câmara Municipal de Lima Duarte na XXV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais, evento institucional de capacitação e integração do Poder Legislativo Municipal, a ser realizado no período de 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF, promovido pela UVB – União dos Vereadores do Brasil.

Certifico que, em **25 de março de 2026**, foi juntado aos autos do processo em epígrafe o **Documento de Formalização de Demanda**, oriundo da Equipe de Planejamento.

Acompanha o referido **Documento de Formalização de Demanda**: o **Termo de Referência**, proposta comercial com o valor do evento, conteúdo programático, documentação da empresa, notas de empenho e atestados de capacidade técnica.

Lima Duarte, 25 de março de 2026.

  
**Fernanda Cristina dos Santos**  
Agente de Contratação

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**1. REQUISITANTE**

**Setor Demandante:** Vereadores

**Responsável pela formalização da demanda:** Equipe de planejamento

**Objeto:**

- Serviço não continuado  
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Material de consumo  
 Material permanente / equipamento

**Grau de Prioridade:**

- Baixo  
 Médio  
 Alto

Recebido em: <u>25/03/26</u>
As: <u>12</u> : <u>17</u> horas.
Assinatura: <u>[Signature]</u>

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

**OBJETO**

Contratação de 07 (sete) inscrições para participação de vereadores da Câmara Municipal de Lima Duarte na XXV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais, evento institucional de capacitação e integração dos Legislativos Municipais, a ser realizado no período de 27 a 30 de abril de 2026, em Brasília/DF, promovido pela UVB – União dos Vereadores do Brasil

**JUSTIFICATIVA**

A participação de vereadores da Câmara Municipal de Lima Duarte na XXV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais mostra-se relevante para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal, proporcionando atualização técnica, capacitação e integração entre parlamentares de diferentes municípios do país.

O evento é reconhecido nacionalmente como um dos principais encontros voltados ao fortalecimento do legislativo municipal, reunindo vereadores de diversas regiões do Brasil para discutir temas relevantes relacionados à atuação parlamentar, ao processo legislativo e à gestão pública.

*[Handwritten signature]*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

A programação do evento contempla palestras, painéis temáticos, oficinas e debates voltados ao exercício da atividade parlamentar, abordando temas como:

- fortalecimento institucional das Câmaras Municipais;
- processo legislativo e atuação parlamentar;
- fiscalização da administração pública;
- transparência e governança no setor público;
- relacionamento institucional com os demais entes federativos;
- boas práticas legislativas.

A participação dos vereadores permite ampliação do conhecimento técnico e institucional, contribuindo para o aprimoramento do exercício do mandato parlamentar e para uma atuação mais qualificada na elaboração de proposições legislativas, fiscalização do Poder Executivo e representação da população.


Além do caráter formativo, a Marcha também promove integração institucional entre legislativos municipais de todo o país, permitindo o intercâmbio de experiências e o compartilhamento de boas práticas legislativas.

Nesse contexto, a participação dos vereadores da Câmara Municipal de Lima Duarte contribuirá diretamente para o aperfeiçoamento da atuação parlamentar e para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal.

### **ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

No caso em análise, trata-se da contratação de inscrições em evento específico de capacitação institucional, com programação própria, palestrantes definidos e organização exclusiva pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, não sendo possível a realização de procedimento competitivo para participação no mesmo evento.

Assim, considerando a natureza do objeto, a especialização da instituição promotora e a singularidade do evento, resta caracterizada a hipótese legal de contratação direta por inexigibilidade de licitação. 

### **QUANTITATIVO ESTIMADO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

O quantitativo estimado para a presente contratação corresponde a 07 (sete) inscrições destinadas exclusivamente à participação de vereadores da Câmara Municipal de Lima Duarte na XXV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais, sendo eles: Antônio Eduardo de Almeida, Donizete Martins Aguiar, Fábio Pereira Vieira, Fábio Júnior da Silva, João Batista de Moura Júnior, Josimar Oliveira Campos, Sandra Terezinha Silva Oliveira.

A definição do quantitativo decorre da manifestação de interesse de parlamentares desta Casa Legislativa em participar do evento, considerando a relevância institucional da capacitação e a oportunidade de atualização técnica e troca de experiências com vereadores de outros municípios.

Dessa forma, o quantitativo foi definido de acordo com a demanda apresentada pelos parlamentares interessados, limitado ao número de inscrições solicitadas.

### ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base nas informações divulgadas pela instituição promotora do evento, constantes na programação oficial e no material de divulgação da XXV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela UVB – União dos Vereadores do Brasil.

De acordo com o material informativo do evento, o valor das inscrições é definido por lotes, conforme o período de inscrição e pagamento, da seguinte forma:

- 1º lote: R\$ 827,00 (oitocentos e vinte e sete reais) por inscrição, para inscrições com pagamento realizado até 27/02/2026;
- 2º lote: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por inscrição, para inscrições realizadas no período de 28/02/2026 a 27/03/2026, com pagamento até 27/03/2026;
- 3º lote: R\$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais) por inscrição, para inscrições e pagamentos realizados a partir de 28/03/2026.

Registra-se que foram identificados, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, processos de contratação realizados por outros órgãos públicos para participação no referido evento no valor correspondente ao primeiro lote (R\$ 827,00), o que demonstra a compatibilidade dos valores praticados pela instituição promotora.

Entretanto, considerando o momento atual do processo de contratação, o valor vigente divulgado pela entidade organizadora corresponde ao segundo lote, no montante de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por inscrição, conforme consta na programação e no material de divulgação do evento anexado aos autos.





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

A contratação pretendida refere-se à inscrição de vereadores em evento institucional de capacitação e integração voltado ao fortalecimento do Legislativo Municipal.

Trata-se de evento previamente estruturado pela instituição promotora, com programação definida, palestrantes convidados e temática voltada ao exercício da atividade parlamentar, não havendo prestação continuada de serviços nem fornecimento de bens.

A contratação limita-se à aquisição de inscrições para participação no evento, não havendo complexidade técnica relevante associada ao objeto.

Para a formalização da contratação serão necessários:

- Elaboração de Termo de Referência;
- Justificativa de inexigibilidade de licitação;
- Demais documentos instrutórios previstos na legislação aplicável.

### Dispensa de ETP e Análise de Riscos

Considerando:

- o baixo valor da contratação;
- a natureza pontual do objeto, consistente na aquisição de inscrições em evento específico de capacitação;
- a ausência de complexidade técnica na contratação, uma vez que o objeto se limita à participação em curso previamente estruturado pela instituição promotora;
- a baixa materialidade e reduzido risco contratual, dado que não há execução continuada de serviços nem fornecimento de bens;

Com fundamento no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação local prevista na Lei Ordinária nº 2.214/2024, entende-se justificada a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente contratação.

Pelas mesmas razões, mostra-se dispensável a elaboração de Análise de Riscos (AR), por se tratar de contratação simples, de baixa materialidade, com riscos ordinários e previsíveis.

Será elaborado Termo de Referência simplificado, em conformidade com as normas internas aplicáveis.

### Conclusão Técnica

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária para viabilizar a participação de vereadores da Câmara Municipal de Lima Duarte na XXV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais, contribuindo para o aperfeiçoamento da atuação parlamentar e para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal.

*Janilda*



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

A medida encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 74, inciso III, alínea "f", que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Lima Duarte, 23 / 03 / 2026.

Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Equipe de Planejamento

Kamilla Paula Baumgratz Oliveira  
Equipe de Planejamento

Jozielly Maria d'Avila  
Equipe de Planejamento

### 1. Análise e ciência do controle interno:

Compulsando a documentação enviada recomenda-se:

- a) A juntada da documentação da UVB - União dos Vereadores do Brasil por ser a detentora do voto, incluindo Certidão de Regularidade Fiscal, declaração de capacidade técnica e contato social.
- b) A juntada de notas fiscais ou comprovantes de contra-taxação junto ao PNCP atestando o valor referente ao x-quinze lote (mínimo de três).
- c) A juntada da programação oficial do voto ainda não divulgada, logo que possível.
- d) Junto a documentação encastada, a atualização da certidão de Regularidade junto ao FGIS vencida em 18/03.

Dito isto, o objeto encontra-se previsto no item nº 47 do Plano de Contratação Anual referente à Portaria nº 36 de 18/11/2023, sendo confirmada pela contabilidade a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Atendidas as recomendações citadas, vislumbra-se a viabilidade da contratação.

Por ostante, sugere-se a aprovação Parlamentar.

Analista 23/03/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Ciente da demanda, RATIFICO os termos deste DFD.

Autorizo a abertura deste processo.

Dê-se prosseguimento ao Planejamento da Contratação. Após, retornar estes autos para aprovação do Termo de Referência - TR e do Estudo Técnico Preliminar- ETP, quando necessário.

Lima Duarte, 23/03/26.

Fábio Pereira Vieira

Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior

Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos

Secretário

**EM BRANCO**

**INSCRIÇÃO PARA EVENTOS**

Home » EVENTOS

# XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 27 a 30 de abril de 2026

22/12/2025 Nenhum comentário



Estão oficialmente abertas as inscrições para a 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a legítima e maior mobilização legislativa municipalista da América Latina. O evento acontece de 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília (Distrito Federal), reunindo vereadores, vereadoras, gestores públicos, lideranças políticas e representantes do Poder Legislativo Municipal de todo o país.

Em breve, serão divulgados detalhes sobre programação do evento e novidades da 25ª Marcha!

Pré – Programação\*

(sujeito a alterações sem aviso prévio)

**Segunda-feira – 27/04**

8h Credenciamento e entrega de materiais

09h – Abertura Expocidades Brasil

09h30 – Espaço literário – Lançamento Livro

10h – Estréia UVBCast – TV UVB

12h – Intervalo para Almoço

13h – Espaço Cultural

15h – Solenidade de Abertura oficial

17h30 – Encerramento

### **Terça-feira – 28/04**

8h – Recepção

8h30 – Palestra

Porque o Governo Federal vira as costas para o Poder Legislativo Municipal?

09h – Palestra a Confirmar

9h30 – Palestra a Confirmar

10h – Palestra a Confirmar

10h30 – Palestra a Confirmar

11h – Palestra a Confirmar

11h30 – Lançamento da Campanha da UVB – Homens no Combate à Violência Contra a Mulher

12h – Intervalo para almoço

13h – Palestra a Confirmar

14h – Palestra a Confirmar

14h30 – Palestra a Confirmar

15h – Palestra a Confirmar

15h30 – Palestra a Confirmar

16h – Palestra a Confirmar

16h30 – Palestra a Confirmar

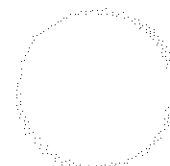
17h – Palestra a Confirmar

17h30 – Palestra a Confirmar

18h – Palestra a Confirmar

### **Quarta-feira – 29/04**

08h45 – Abertura dos Trabalhos





09h – Gestores e as Políticas Públicas que Deram Certo

João Rodrigues  
Prefeita Valquíria  
Prefeito Julião – São Jerônimo/RS  
Prefeito Cicero de JP

9h30 – Palestra a Confirmar

10h – Palestra a Confirmar

10h30 – Palestra a Confirmar

11h – Palestra a Confirmar

12h – Intervalo para almoço

13h30 – Espaço Presidenciável Convidado

13h50 – Espaço Presidenciável Convidado

14h10 – Espaço Presidenciável Convidado

14h30 – Espaço Presidenciável Convidado

14h50 – Espaço Presidenciável Convidado

15h30 – Palestra a Confirmar

16h – Palestra a Confirmar

16h30 – Palestra a Confirmar

17h – Palestra a Confirmar

17h30 – Palestra a Confirmar

18h – Entrega da Premiação Troféu Destaque Brasil

#### Quinta-feira – 30/04

9h – Marcha e Bandeiraço dos Municípios  
Praça Três Poderes

11h – Encerramento

#### Palestrantes a confirmar:

DR VINICIUS UVESC  
Renata Cunha  
Gabriela Scheib  
Emerson Saraiva

Michel Temer



Deputada Leandre Dalponte

Espaço Cultural:

Lançamento Livro Randerson

Lançamento livro Dr. Joacy RO

Lançamento Livro – Júnior Campos

Lançamento Livro – Jonas Caron

Gestão de Crises – efeitos climáticas – Defesa Civil

MP do Paraná – Procurador/Barbara

TCE – MS e outros

Juiz Herval Sampaio

Grupo Advogados Eleitorais + Ministros do STF

Presindenciáveis

Governadores

Atrações artísticas e culturais

**VALOR (POR PARTICIPANTE): R\$ 1047,00**

1º lote **R\$ 827,00** para pagamento até 27/02

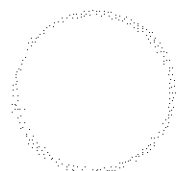
2º lote **R\$ 937,00** de 28/02 a 27/03 ( **Pagamento das inscrições deverá ser efetuado até o dia 27/03**)

A partir de 28/03 – R\$ 1047,00

Faça sua inscrição no link: <https://sistemaplenaria.com.br/eventos/>



Compartilhe:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.336.780/0001-00

Certidão n°: 64098945/2025

Expedição: 27/10/2025, às 13:50:58

Validade: 25/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.336.780/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**EL BRANCO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 18.336.780/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:25 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2026.

Código de controle da certidão: **A55B.023A.56B4.BB22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**BRANCO**

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.336.780/0001-00  
**Razão Social:** PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA BARAO DO RIO BRANCO 492 / CENTRO / ENCANTADO / RS / 95960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/02/2026 a 18/03/2026

**Certificação Número:** 2026021703592066061706

Informação obtida em 02/03/2026 13:42:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**EM BRANCO**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43207411307

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201900124016

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ENCANTADO

Local

15 Julho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5086186 em 16/07/2019 da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, Nire 43207411307 e protocolo 192514661 - 11/07/2019. Autenticação: 716FCF59AB4A214E2DF4A9BD6DCFF768624D03F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/251.466-1 e o código de segurança XpAP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

\_\_\_\_\_  
Data



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/251.466-1	RS2201900124016	21/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
974.299.960-00	FERNANDO RADAELLI



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°01  
PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

**JOÃO CARLOS SALINI**, CPF - 417.559.870-72, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 05 de janeiro de 1966, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 2039921231, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, n° 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000, representado pela sua procuradora **VÂNIA MARIA SLEIFER**, CPF - 613.209.940-91, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02 de Janeiro de 1969 na Cidade de Encantado/RS, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 1035974623, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, n° 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000 ; e **VÂNIA MARIA SLEIFER**, CPF - 613.209.940-91, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02 de Janeiro de 1969 na Cidade de Encantado/RS, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 1035974623, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, n° 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000, únicos sócios da empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, n° 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000, inscrita no CNPJ sob n°18.336.780/0001-00, constituída conforme contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n° 43207411307 em 19.06.2013, resolvem de comum acordo, promover a alteração, sob as seguintes cláusulas e condições:

I

A sociedade transfere sua sede e domicílio para a Rua Júlio de Castilhos, n°1233, Sala 403, Bairro Centro, na Cidade de Encantado-RS, CEP: 95960-000.

II

O Socio **JOÃO CARLOS SALINI** retira-se da sociedade vendendo e transferindo 45.000 (Quarenta e cinco mil quotas) de capital social que possui na empresa no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para o sócio **FERNANDO RADAELLI CPF - 974.299.960-00**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05 de Outubro de 1980, empresário, portadora da Cédula de Identidade n°5075049402, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, n°291, Apto 304, Bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90010-273 o qual recebe da alienante no prazo de 90 dias, em moeda corrente nacional e é admitido na empresa. A sócia **VANIA MARIA SLEIFER** retira-se da sociedade vendendo e transferindo 5.000 (Cinco mil quotas) de capital social que possui na empresa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para o sócio **FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA**, CPF -660.706.510-49, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido no dia 25 de Agosto de 1970, portador da

**PLANALTO CONZATTI CONTABILIDADE LTDA** - Fone 51 3751.1893 - www.conzatti.com.br





Cédula de Identidade nº1040283812, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Liborio Muller, nº 390, Bairro Santos Dumont, na Cidade de São Leopoldo/RS, CEP: 93115-110 o qual recebe da alienante plena e geral quitação pelos valores ora pagos nesta data, em moeda corrente nacional e é admitido na empresa.

**III**

O capital social da empresa permanece inalterado, ficando assim distribuído entre os sócios:

FERNANDO RADAELLI.....	45.000 QUOTAS.....	R\$ 45.000,00.....	90,00%
FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA.....	5.000 QUOTAS.....	R\$ 5.000,00.....	10,00%
<b>TOTAL.....</b>	<b>50.000 QUOTAS.....</b>	<b>R\$ 50.000,00.....</b>	<b>100,00%</b>

**IV**

A administração da sociedade caberá o sócio **FERNANDO RADAELLI**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais.

**V**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, facultado o levantamento de balanços mensais.

**Parágrafo Primeiro:** Os lucros e os prejuízos serão rateados entre os sócios na proporção de suas respectivas participações no Capital Social.

**Parágrafo segundo:** Os sócios poderão promover a distribuição de lucros, em qualquer época, com base no último balancete mensal, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade.

**VI**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e propriedade.





**VII**

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado-RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**VIII**

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente Alteração em 01 (uma) vias, obrigando-se a bem e fielmente cumpri-lo.

Encantado/RS, 01 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
VÂNIA MARIA SLEIFER

\_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS SALINI

PROCURADORA: VÂNIA MARIA SLEIFER

\_\_\_\_\_  
FERNANDO RADAELLI

\_\_\_\_\_  
FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/251.466-1	RS2201900124016	21/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
974.299.960-00	FERNANDO RADAELLI
660.706.510-49	FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA
613.209.940-91	VANIA MARIA SLEIFER





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, de nire 4320741130-7 e protocolado sob o número 19/251.466-1 em 11/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5086186, em 16/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gustavo Giacomolli Pitol.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
974.299.960-00	FERNANDO RADAELLI

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
974.299.960-00	FERNANDO RADAELLI
613.209.940-91	VANIA MARIA SLEIFER
660.706.510-49	FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA

Porto Alegre. Terça-feira, 16 de Julho de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.042.010-09	GUSTAVO GIACOMOLLI PITOL
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. Terça-feira, 16 de Julho de 2019





PLENÁRIA  
ASSESSORIA



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ 18.336.780.0001-00 com sede na Rua Júlio de Castilhos , 1233 sl 403, CEP 95960-000 na cidade de Encantado –RS , vem por meio desta , informar que a Plenária Assessoria e União dos Vereadores do Brasil – UVB , inscrita no CNPJ 83594978000156 situada no STVSUL,QD 701, BLOCO B . SALA 502, Brasília-DF, detém exclusividade na PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA 25 MARCHA DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 27 A 30 DE ABRIL DE 2026 EM BRASÍLIA-DF

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2026.

Plenária Assessoria

**HA BRANCO**



## DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE

A PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 18.336.780/0001-00, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 1233, CEP: 95.960-000, Encantado/RS, DECLARA, no tocante à comprovação de **notória especialização da empresa e declaração de singularidade**, bem como de seus professores para cursos de aperfeiçoamento e treinamento de Servidores e Vereadores de Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais, vem com as *vênias* de estilo, destacar que, como exigido por todo o regime jurídico administrativo, a declarante, preza pela excelência no cumprimento de sua missão institucional, tarefa para qual a busca pela capacitação técnica e jurídica dos seus colaboradores e professores é medida essencial.

Destacar que, para tanto, seleciona minuciosamente agentes de mercado que combinem conveniência logística para a participação em eventos de capacitação e equivalente excelência quanto ao seu conteúdo e proposta pedagógica.

Expor que, diante de todo o exposto, que realiza cursos com professores de notoriedade nacional e até internacional, notável saber jurídico e excelência no processo de ensino e aprendizagem, o que plenamente justifica nos moldes legais a sua escolha como permitido pela Lei nº 14.133/21.

Neste sentido versa o art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação : treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.*

É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável. Esta inviabilidade pode decorrer de:

*ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração; impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa.*

O art. 6º, XVIII, “f”, da nova Lei nº 14.133/2021, classifica expressamente os serviços relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. O TCU também firmou entendimento neste sentido, conforme Decisão nº 439/98 citada anteriormente.

Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. No primeiro caso porque, havendo apenas uma proposta, um processo de licitação não se prestará a sua finalidade principal que é eleger a melhor proposta dentre outras. No segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável.

O conteúdo programático de todos os seus cursos são exclusivos, criados e desenvolvidos integralmente pela declarante, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública, seus cursos enquadram na singularidade constante do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art. 74, III, “f”, da Lei 14.133/21, haja vista não se tratar de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os setores respectivos.

Conforme JUSTEN FILHO, o “objeto singular não significa a ausência de pluralidade de pessoas em condições de prestar o serviço. É uma fórmula verbal para indicar a complexidade da necessidade administrativa a ser satisfeita”. Nesta linha, manifesta o Tribunal de Contas da União em Acórdão 1074/2013 – Plenário:

*Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar*



# PLENÁRIA

## ASSESSORIA



*o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. Seguindo o voto do relator, as justificativas dos responsáveis foram acatadas pelo Plenário. Acórdão 1074/2013-Plenário, TC 024.405/2007-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 8.5.2013.*

A capacitação exercida pela declarante tem por referência o art. 74, III, f, da Nova Lei de Licitação 14.133/2021, possibilitando a contratação direta de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação. Para o doutrinador **ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL**, referente aos serviços de capacitação, a singularidade reside em:

*A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. (...) Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, (...). Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular. (Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110).*

Desta forma as ministrações são realizadas por professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

Com diversos cursos já realizados e mais de milhares de alunos capacitados, realizando mensalmente cursos presenciais, sempre formando e capacitando agentes públicos, tendo sua qualificação comprovada por diversos atestados de capacidade técnica por prefeituras e câmaras municipais.

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

### PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA

PLENARIA ASSESSORIA E  
GESTAO DE EVENTOS  
LTDA:18336780000100

Assinado de forma digital por  
PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE  
EVENTOS LTDA:18336780000100  
Dados: 2024.11.19 13:11:30 -03'00'

**EL BRANCO**



# PLENÁRIA

## ASSESSORIA



### DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 107028920001-26, situ à Rua Alfredo Xavier, S/Nº, CEP: 59182000, MONTE ALEGRE/RN, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707 - e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 08 dias do mês de Agosto de 2024.

*Kleber Maciel de Souza*  
KLEBER MACIEL DE SOUZA  
Presidente

## DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAURENTINO/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 79369955000/70, situ à Rua XV de Novembro N.º 374, CEP 89.170.000, Centro, **Laurentino/SC**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707 - e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.



LUIZA DELUCA ALVES  
Presidente



# PLENÁRIA

ASSESSORIA



## DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO/PE**, inscrita no CNPJ sob n.º 08861494-0001/00, situ à **Rua Felix Portela, S/Nº**, CEP: 55680-000, Salgado, **BONITO/PE**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, nº 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707- e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.

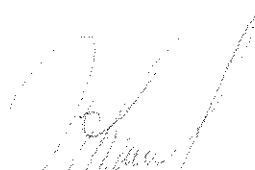
  
**PAULO SERGIO DA SILVA**  
Presidente

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO LOPES/SC**, inscrita no CNPJ sob n.º 798865780001--47, situ à **Rua Maria de Souza Pereira**, N.º 181, CEP 88490000, Centro, **PAULO LOPES/SC**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a **Rua Júlio de Castilhos**, n.º 1233 – Sala 403 – Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF – CEP: 70340-906 (61) 3226 4707 – e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.



**OZIEL EVALDO SILVA**  
Presidente



# PLENÁRIA

A S S E S S O R I A



## DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAJAÚ/MA**, inscrita no CNPJ sob n.º 06657720001-20, situ à Rua **Antônio Francisco dos Reis**, Nº CEP 65940000, Centro, **Grajaú/MA**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, nº 1233 – Sala 403 – Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF – CEP: 70340-906 (61) 3226 4707- e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.

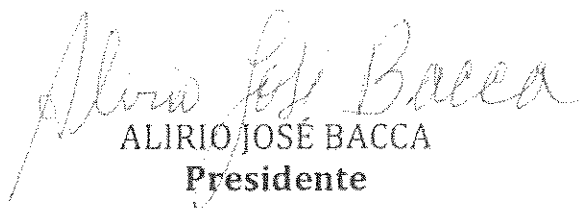
  
ELANY SANTOS SILVA  
Presidente

## DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

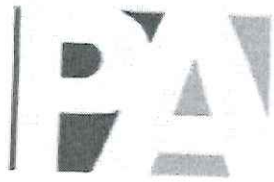
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO SUL/MS**, inscrita no CNPJ sob n.º 331928120001-35, sito à Rua **Dezoito** n.º 758, CEP 79560000, Centro, **Chapadão do Sul /MS**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 – Sala 403 – Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707 – e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.



ALIRIO JOSÉ BACCA  
Presidente



# PLENÁRIA

ASSESSORIA



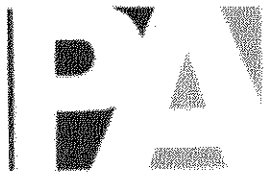
## DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROCA SALES/RS**, inscrita no CNPJ sob n.º 172970960001-02, sito à Rua Eliseu Orlandini, n.º28, Centro, **ROCA SALES/RS**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707- e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.

**JAQUESELE JANAINA DOS SANTOS**  
**Presidente**



# PLENÁRIA

---

## A S S E S S O R I A

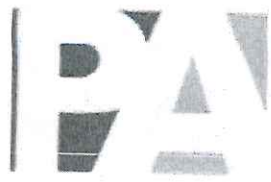
### DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAPUITÃ/RS**, inscrita no CNPJ sob n.º 3319281200-35, situ à Rua Jorge Simão Dipp, N.º 213, CEP: 99320000, Centro, **IBIRAPUITÃ/RS**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 – Sala 403 – Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF – CEP: 70340-906 (61) 3226 4707- e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.

  
ROBERTO CARLOS MARTINS  
Presidente



# PLENÁRIA

## ASSESSORIA



### DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.904.497-0001/10, sito à Avenida João Carlos Machado, Centro, **IRAÍ/RS**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707- e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.

**GILSON CONZATTI**  
**Presidente**

**EM BRANCO**



## DECLARAÇÃO

A **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707- e-mail contato@uvbbrasil.com.br, neste ato representado por seu Presidente Sr. GILSON CONZATTI, brasileiro, maior, vereador, portador do CPF nº 433.721.800-97, RG nº 7037460065 expedida pela SSP-RS, residente e domiciliado a Av. Flores da Cunha, nº 431 - Centro, Iraí/RS - (55) 996774266 - e-mail gilson@conzatti.com.br. Atestamos, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, nº 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestada serviços à **UVB**, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, novembro 2022.

Gilson Conzatti  
Presidente da UVB

**EM BRANCO**



**DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO MENOR**

A **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.336.780/0001-00, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 1233, CEP: 95.960-000, Encantado/RS, DECLARA, para fins do disposto do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

PLENARIA ASSESSORIA  
E GESTAO DE EVENTOS  
LTDA:18336780000100

Assinado de forma digital por  
PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO  
DE EVENTOS  
LTDA:18336780000100  
Dados: 2025.01.21 16:21:54 -03'00'

**PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**

**BRANCO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



### ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**CLARISSA DA ROSA PRETTO SCATOLA**, Brasileira, Casada, RG 1037510771 / SSP - RS, CPF 96881399049, filha de DENISE DA ROSA PRETTO, nascida em 10/01/1980, Endereço - RUA AVENIDA ANTONIO DE CONTO, SALA 02 - BAIRRO PLANALTO - ENCANTADO/RS.

28 de janeiro de 2026, às 13:34:13

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **c83f9cc8cf19bce31c1dd5dd3c08d01e**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

LA BRANCO

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ 18.336.780/0001-00, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)  Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)  Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c)  Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d)  Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e)  Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Encantado/RS, 05 de março de 2026

PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA:18336780000100  
Assinado de forma digital por PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA:18336780000100  
Dados: 2026.03.05 14:00:45 -03'00'

**PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**  
18.336.780/0001-00

**EM BRANCO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **18.336.780/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:01:43 do dia 28/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **KDUJ280126130143**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EL BRANCO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA - SP**



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO nº 032688237

Publicado em 05/07/2024

Requerente: CNPJ18.336.780/0001-00 - PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA

Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) nº 8211; instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea &#39;&#98;&#39; do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, DECLARA: Art. 1º Habilitada a pessoa jurídica acima indicada para fruir do benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024. Art. 2º A habilitação será cancelada na hipótese de a pessoa jurídica não ter atendido ou deixar de atender aos requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

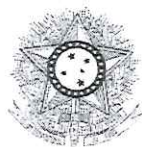
Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

1171736 - ARI JOSE BRANDAO JUNIOR

DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



**Origem:** BF/RET Isenções e Regimes Especiais



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 83.594.978/0001-56  
Certidão nº: 54626019/2025  
Expedição: 16/09/2025, às 13:03:54  
Validade: 15/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.594.978/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**BRANCO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL  
CNPJ: 83.594.978/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:36 do dia 15/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2026.

Código de controle da certidão: **CF76.B4DD.FA41.C4E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**EL BRANCO**



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL

CPF/CNPJ: 83.594.978/0001-56

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:07:15 do dia 20/10/2025 , com validade até o dia 19/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OqAa8DweST1ly0qCcGMq

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

**BRANCO**



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 83.594.978/0001-56  
**Razão Social:** UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL  
**Endereço:** AV. W3 SUL SQ 701 BLOCO II SALA 504 ED.ASSIS CHATEAUBRI / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70340-906

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2025 a 02/11/2025

**Certificação Número:** 2025100418180548450556

Informação obtida em 20/10/2025 10:47:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

BRANCO



## DECLARAÇÃO

A **UNIÃO DOS VEREADORES, DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS E GESTORES PÚBLICOS DO BRASIL - UVB**, com sede e foro em Brasília/DF, localizada no STRVS, Quadra 701, Bloco II, Salas 502, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001-56, neste ato representada por seu Presidente Vereador **GILSON CONZATTI**, declara para os devidos fins, que, sob as penas da lei, que **possui notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21**, sendo, portanto, sua contratação enquadrada na modalidade inexigibilidade de licitação. Corrobora para tanto a vasta lista de palestrantes, painelistas e conferencistas de nível nacional presentes em seu casting de eventos.

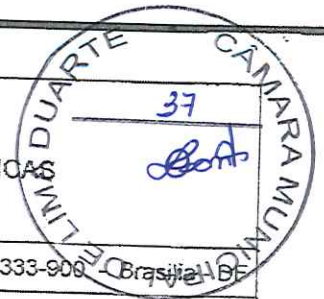
Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

**Gilson Conzatti**  
Presidente

ER BRANCO

# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Livro	Protocolo	Registro	Folha	Data
A-02	00003839	00001301		06/05/1987

SELO: TJDFT20150210018301ZWEJ

Página 1

**CERTIDÃO**  
MARCELO CAETANO RIBAS, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA CAPITAL, NA FORMA DA LEI, ETC

## CERTIFICA

e da fé, por haver sido requerido pela parte interessada que nesta data em meu Cartório, registrei

DENOMINAÇÃO	UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PÚBLICO
REPRESENTANTE(S)	GILSON CONZATTI
ENDEREÇO	NESTA CAPITAL, BRASÍLIA-DF
FORO	BRASÍLIA-DF
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	16/11/1964

OBSERVAÇÃO:  
GILSON CONZATTI - PRESIDENTE

AVERBAÇÃO Nº 1 PROTOCOLO: 00004081 DATA: 30/06/1987

NATUREZA ATA E ESTATUTO  
DATA DO DOCUMENTO 17/06/1987

AVERBAÇÃO Nº 2 PROTOCOLO: 00010208 DATA: 27/08/1991

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO  
DATA DO DOCUMENTO 22/06/1989

AVERBAÇÃO Nº 3 PROTOCOLO: 00010209 DATA: 27/08/1991

NATUREZA ATA DE POSSE  
DATA DO DOCUMENTO 04/10/1989

AVERBAÇÃO Nº 4 PROTOCOLO: 00013557 DATA: 30/05/1993

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO  
DATA DO DOCUMENTO 07/04/1993

AVERBAÇÃO Nº 5 PROTOCOLO: 00020625 DATA: 28/05/1996

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO  
DATA DO DOCUMENTO 28/06/1995

AVERBAÇÃO Nº 6 PROTOCOLO: 00020626 DATA: 28/05/1996

NATUREZA ATA DE REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 18/10/1995

AVERBAÇÃO Nº 7 PROTOCOLO: 00023703 DATA: 06/05/1997

NATUREZA ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DATA DO DOCUMENTO 08/02/1996

# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

**Continuação do Registro nº 00001301**

AVERBAÇÃO Nº 8 PROTOCOLO: 00023704 DATA: 06/05/1997

NATUREZA ATA DE REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 30/04/1996

AVERBAÇÃO Nº 9 PROTOCOLO: 00023705 DATA: 06/05/1997

NATUREZA ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA  
DATA DO DOCUMENTO 19/11/1996

AVERBAÇÃO Nº 10 PROTOCOLO: 00023706 DATA: 06/05/1997

NATUREZA ESTATUTO  
DATA DO DOCUMENTO 19/11/1996

AVERBAÇÃO Nº 11 PROTOCOLO: 00024037 DATA: 03/06/1997

NATUREZA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
DATA DO DOCUMENTO 13/05/1997

AVERBAÇÃO Nº 12 PROTOCOLO: 00024038 DATA: 03/06/1997

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO  
DATA DO DOCUMENTO 14/05/1997

AVERBAÇÃO Nº 13 PROTOCOLO: 00032705 DATA: 05/07/1999

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO  
DATA DO DOCUMENTO 04/06/1999

AVERBAÇÃO Nº 14 PROTOCOLO: 00042439 DATA: 03/07/2001

NATUREZA TERMO DE ABERTURA  
DATA DO DOCUMENTO 26/06/2001

AVERBAÇÃO Nº 15 PROTOCOLO: 00042941 DATA: 09/08/2001

NATUREZA ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DATA DO DOCUMENTO 29/06/2001

AVERBAÇÃO Nº 16 PROTOCOLO: 00049304 DATA: 06/11/2002

NATUREZA ATA DE TRANSMISSÃO DA NOVA DIRETORIA  
DATA DO DOCUMENTO 06/11/2002

AVERBAÇÃO Nº 17 PROTOCOLO: 00054200 DATA: 12/09/2003

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO  
DATA DO DOCUMENTO 08/08/2003

AVERBAÇÃO Nº 18 PROTOCOLO: 00054201 DATA: 12/09/2003

NATUREZA ATA DE POSSE  
DATA DO DOCUMENTO 08/08/2003

AVERBAÇÃO Nº 19 PROTOCOLO: 00082220 DATA: 06/06/2008

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO  
DATA DO DOCUMENTO 24/10/2007

AVERBAÇÃO Nº 20 PROTOCOLO: 00083378 DATA: 12/08/2008

NATUREZA TERMO DE POSSE  
DATA DO DOCUMENTO 06/12/2007

AVERBAÇÃO Nº 21 PROTOCOLO: 00083977 DATA: 15/09/2008

NATUREZA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DATA DO DOCUMENTO 07/12/2007



# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001301

AVERBAÇÃO Nº 22	PROTOCOLO: 00083978	DATA: 15/09/2008
NATUREZA	ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL	
DATA DO DOCUMENTO	07/12/2007	
AVERBAÇÃO Nº 23	PROTOCOLO: 00105337	DATA: 26/01/2012
NATUREZA	ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO	
DATA DO DOCUMENTO	09/12/2011	
AVERBAÇÃO Nº 24	PROTOCOLO: 00108269	DATA: 28/06/2012
NATUREZA	ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO	
DATA DO DOCUMENTO	21/06/2012	
AVERBAÇÃO Nº 25	PROTOCOLO: 00108270	DATA: 28/06/2012
NATUREZA	ESTATUTO	
DATA DO DOCUMENTO	21/06/2012	
AVERBAÇÃO Nº 26	PROTOCOLO: 00117924	DATA: 22/01/2014
NATUREZA	ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO	
DATA DO DOCUMENTO	29/11/2013	
AVERBAÇÃO Nº 27	PROTOCOLO: 00117925	DATA: 22/01/2014
NATUREZA	ESTATUTO CONSOLIDADO	
DATA DO DOCUMENTO	29/11/2013	
AVERBAÇÃO Nº 28	PROTOCOLO: 00125609	DATA: 13/03/2015
NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTARIA	
DATA DO DOCUMENTO	11/11/2014	
ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS: GILSON CONZATTI MARCIO SOUSA IRISMAR NASCIMENTO ARAUJO MELO MAURICIO BEZERRA IUNINHO LUNA REGILDA DOS SANTOS CORREA MARCIO ROSIAK NORBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA CLAUDIA BARBOSA PEZZARICO AIRTON CALLAI SONIA FORTES MARAN ADAIR JOSÉ VILA		
AVERBAÇÃO Nº 29	PROTOCOLO: 00125610	DATA: 13/03/2015
NATUREZA	ESTATUTO CONSOLIDADO	
DATA DO DOCUMENTO	11/11/2014	
AVERBAÇÃO Nº 30	PROTOCOLO: 00125611	DATA: 13/03/2015
NATUREZA	ATA DE POSSE	
DATA DO DOCUMENTO	04/12/2014	
AVERBAÇÃO Nº 31	PROTOCOLO: 00125612	DATA: 13/03/2015
NATUREZA	TERMO DE POSSE	
DATA DO DOCUMENTO	04/12/2014	

Brasília, 10/04/2015

Extraída a presente certidão, nesta Capital Federal, em 10/04/2015  
Eu, \_\_\_\_\_, escrevi. Substituto.

# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00001301

MARCELO CAETANO RIBAS  
OFICIAL

*MARCELO RIBAS*  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
REGISTRO CIVIL  
*Rosimar Alves de Jesus*  
ESCREV. SUBST.  
BRASÍLIA - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



CERTIDÃO Nº: 112038349982025  
NOME: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL  
ENDEREÇO: SRTVS Q 701 CJ L AD 504 B2  
CIDADE: ASA SUL  
CNPJ: 83.594.978/0001-56  
CF/DF:  
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 08 de julho de 2025. \*

**BRANCO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.594.978/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/1983	
NOME EMPRESARIAL UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO Q SRTVS	NÚMERO QD 01	COMPLEMENTO CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND TORRE II SALA 502/504	
CEP 70.340-906	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO gilson@conzatti.com.br		TELEFONE (51) 3470-3002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2025 às 13:35:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**EL BRANCO**



## DECLARAÇÃO

União dos Vereadores do Brasil, Localizada no SRTVS, quadra 701, bloco II, sala 502/504, Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56 DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere a instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, que é entidade sem fins lucrativos, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente Escrituração Contábil Fiscal (ECF) em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Brasilia/DF 13 de Março de 2025

Gilson Conzatti

Presidente da União dos Vereadores do Brasil

EM BRANCO



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

A UNIÃO DOS VEREADORES, DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS E GESTORES PÚBLICOS DO BRASIL - UVB, com sede e foro em Brasília/DF, localizada no STRVS, Quadra 701, Bloco II, Salas 502, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001 56, neste ato representada por seu Presidente Vereador GILSON CONZATTI, declara para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) a inexistência fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- c) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD. Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

**Brasília/DF, de Abril de 2025**

**Gilson Conzatti**  
**Presidente da União dos Vereadores do Brasil**

**LA BRANCO**



**DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL/UVB, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo

da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Brasília, 12 de março de 2025

Gilson Conzatti  
Presidente da União dos Vereadores do Brasil

EM BRANCO

## DECLARAÇÃO EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, que, a entidade **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB**, com sede na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº **83.594.978/0001-56** é **RESPONSÁVEL COM EXCLUSIVIDADE** em todo o território brasileiro pela organização e recebimento das inscrições da “XXIV MARCHA DOS GESTORES e LEGISLATIVOS MUNICIPAIS” de 22 a 25 de abril de 2025 realizada em Brasília-DF.



Gilson Conzatti  
Presidente da UVB

Brasília, 27 de março de 2025.

EL BRANCO

## **CURRICULO PALESTRANTES MARCHA DE 2025 DE 22 25 DE ABRIL**



**Randerson Cirqueira** é estrategista de Mandato político e autor do Livros “Mandato de Valor – Reconfigure a Forma e Não o Conteúdo” e “As 7 Leis do Mandato de Valor”. Coautor do livro Processo legislativo integral. Professor, mentor e palestrante. Atua no Poder Legislativo desde 1995. É servidor de carreira da Procuradoria do Distrito Federal.

### **JOAO AUGUSTO NARDES- MINISTRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO/TCU**

Com formação em administração, com cursos de pós-graduação e mestrado em Genebra, Suíça,

**Raphael Caldas**, é advogado formado pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco (USP), empresário e desenvolvedor atuante nas áreas de inteligência artificial, dados abertos, sistemas corporativos e “software as a service” (SaaS).

É o fundador e idealizador da Inteligov ([inteligov.com.br](http://inteligov.com.br)), primeira plataforma brasileira para monitoramento automatizado de dados governamentais. Atende clientes que vão do Supremo Tribunal Federal ao iFood, passando por entidades como FIESP e Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança.

**Ricardo Rosa**, Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Digital e Compliance, Pós-Graduado em Direito Civil e Contratos, Graduado em Informática pela PUC-PR, MBA em Gestão de TI, Tecnólogo em Telecomunicações pelo CEFET-RS, Agente de Transformação Digital do ITD Brasil no PR, Membro convidado da Associação Nacional de Profissionais de Proteção de Dados, aluno convidado do Mestrado na disciplina de Privacidade e Proteção de Dados da UFPR, Membro do grupo de estudos de Direito Digital do Professor MSc Juliano Madalena.

**Danilo Falcão**

Além de advogado com atuação junto ao Poder Legislativo Municipal há mais de 15 anos, é pós-graduado em Direito Público; Coautor do livro “Câmara de Vereadores” (Ed. Bagaço, 2013); autor da obra “Processo e Procedimento Legislativo Municipal com apontamentos práticos” (Ed. Triunfo, 2020); é assessor e consultor técnico, legislativo e jurídico de Câmaras municipais pelo País há mais de 15 anos; Consultor Técnico Legislativo e integrante da equipe de palestrantes da União de Vereadores do Brasil/UVB.

**Vilmar Zanchin**, Deputado Estadual do Estado do Rio Grande do Sul

Guto Scherrer – Fundação Ulysses Guimarães/FUG

**Isis Varggas**, estrategista política com experiência em campanhas vitoriosas em todo o Brasil, nas quais, além da parte estratégica, atuou na gestão de equipes e na produção e redação de programas de rádio e TV. Já trabalhou com candidatos a vereador, prefeito, deputado, governador e senador, além de ser mentora de mandatos. Idealizadora do Podcast Iceberg, que apresenta os bastidores da política.

**Orlando Pavani Júnior (CRA 57.398)** é Diretor Presidente da HOLDING PAVANI, marca que administra a Gauss Consulting Group - Inteligência de Negócios desde 1990 e a Olho de Tigre - Inteligência Comportamental desde 2000, já tendo treinando mais de 7 mil pessoas. Bacharel em Administração de Empresas, pós graduado (latu sensu) em Economia Empresarial e pós-graduado em Medicina Comportamental pela UNIFESP. Possui duas titulações de Mestrado (strictu sensu): Administração e Desenvolvimento Organizacional pela Faculdade Cenequista de Varginha (2003) e Mestrado Profissionalizante e MBA em Administração Integrada pela Universidade São Francisco - Bragança Paulista.

**Paulo Sérgio Guedes** é Advogado, Assessor Jurídico da UVEPAR, Pós-Graduado em Direito Administrativo (IRFBF), em Direito Eleitoral (IDDE), em Direito Processual Civil (IRFBF) e em Política e Estratégia (ADESG/PR).

ANDRÉ Y CASTRO CAMILLO- é graduado Bacharel em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul/ UNISC, Consultor Jurídico da União dos Vereadores do Brasil/UVB



**ANDERSON ALARCON-** Advogado, palestrante e professor. Doutorando em Ciência Política pela Universidade Federal do Paraná. Mestre em Ciências Políticas/Sociais pela Universidade Estadual de Maringá. Especialista em Direito Público pelo Instituto Processus/Brasília. Experto em Derecho Electoral pela Universidade Nacional Autônoma do México, Facultad de Estudios Superiores de Aragón. Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Maringá. Contabilista com registro junto ao CRC/PR. Jurídico da União dos Vereadores do Brasil/UVB.

**CARLOS AUGUSTO FIORIOLI-** Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul(1988), especialização em Ciências Penais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul(1995) e mestrado em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul(2001). Atualmente é Professor assistente do Centro Universitário Univates, Professor adjunto da Universidade de Santa Cruz do Sul e Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande Sul. Atuando principalmente nos seguintes temas: implementação, direito ambiental, promotor de justiça.

**Raphael Targino Dias Gois,** Advogado formado pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte, tendo, também, cursado Gestão de Políticas Públicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, pós-graduado em Direito Administrativo e Gestão Pública, Direito Legislativo, Docência em Licitações e Contratos Públicos, especialização em direito Legislativo, além de MBA em Governança Pública.

**Alan Cardim,** Ex-Diretor de Comunicação da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- Femurn e Diretor da Civitas e **Reno Marinho,** Advogado e Ex-Prefeito de São Rafael/RN.

**Pedro Garofalo,** Secretário Executivo da UVEBS  
União dos Vereadores da Baixada Santista  
UVEBS tem 15 anos fundada em 2010  
Composta por 142 vereadores em novembro municípios e representa cerca de dois milhões de habitantes

**Dr. Fabio Gisch**, Advogado e Especialista em Direito Eleitoral

**William Pessoa**, é advogado especialista em direito legislativo e administração pública, consultor jurídico da UVB/PE, conselheiro da OAB/PE- SUB Caruaru, assessor jurídico de prefeituras e câmaras municipais.

**Claudino Kostascki**, professor, Escritor e Palestrante, Diretor da Imagem Pesquisa e Capacitação, Curitiba/PR



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº 18336780/0001-00, estabelecida na Rua Julio de Castilhos nº 1233 bairro Centro na cidade de Encantado, Estado do RS prestou serviços à Câmara Municipal de Casca, CNPJ nº 29426518/0001-73, no 55 Congresso Brasileiro de Vereadores de 04 a 07 de novembro de 2019 em Brasília -DF com Valor da inscrição de R\$ 550,00 por participante sendo que a nota fiscal de nº 33 foi emitida no valor de R\$ 2200,00 referente a 4 inscrições.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Casca, 25 de novembro de 2019.

**Eraldo Soccol**  
CNPJ 29.426518/0001-73  
Câmara Municipal de Casca

18.336.780/0001-00

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

RUA JULIO DE CASTILHOS, 1233 - SALA 403

BAIRRO CENTRO - CEP 95.960-000

ENCANTADO - RS

**EM BRANCO**



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
ESTADO DE SÃO PAULO

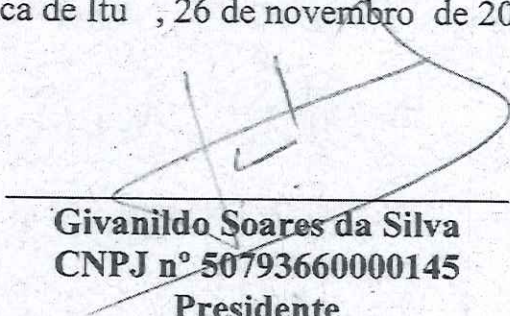


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº 18336780/0001-00, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos nº 1233, bairro Centro, na cidade de Encantado, Estado do RS, prestou serviços à Câmara Municipal de Estância Turística de Itú, CNPJ nº 50793660/0001-45, no 55 Congresso Brasileiro de Vereadores de 04 a 07 de novembro de 2019 em Brasília -DF com Valor da inscrição de R\$ 450,00 por participante sendo que a nota fiscal de nº 7 foi emitida no valor de R\$ 450,00 referente a 1 inscrições.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Estância Turística de Itú, 26 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Givanildo Soares da Silva**  
CNPJ nº 50793660000145  
Presidente

**Câmara Municipal de Estancia Turística de Itú-SP**



EM BRANCO



# CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS

Estado de Santa Catarina | Poder Legislativo Municipal de Palmitos



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº 18336780/0001-00, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos nº 1233 bairro Centro na cidade de Encantado, Estado do RS prestou serviços à Câmara Municipal de Palmitos, CNPJ nº 04834120000145, no Congresso Brasileiro de Legislativos Municipais de 22 a 25 de novembro de 2022 em Brasília -DF com Valor da inscrição de R\$ 595,00 por participante sendo que a nota fiscal de nº 836 foi emitida no valor de R\$ 1785,00 referente a 3 inscrições.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Encantado, 01 de dezembro de 2022.

**Moacir Delazere**

**CNPJ nº 04834120000145**

**Presidente**

**Câmara Municipal de Palmitos-SC**

EA BRANCO



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a União dos Vereadores do Brasil/UVB, inscrita no CNPJ sob o nº 83594978/0001-56, com Sede em Brasília/DF, Centro Empresarial Assis Chateaubriant, SRTVS, QD.701, Bloco B, Sala, 506, prestou serviços à Câmara Municipal de Iraí/RS, CNPJ nº 36.904.497/0001-10, na Marcha dos Legislativos Municipais 2023 em Brasília-DF com Valor da inscrição de R\$ 650,00 por participante no valor de R\$ 5200,00 referente a 8 inscrições.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, 03 de março de 2024

**Gilson Konzatti**  
Presidente Câmara Municipal de Iraí/RS

**EM BRANCO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU  
CNPJ: 08.304.339/0001-93  
Rua: Martins Ferreira, n.º 235, Centro CEP 59.500-000  
Fone/fax: (0\*\*84) 3521- 4174 – 1442  
<http://macau.rn.leg.br>  
[contato@macau.rn.leg.br](mailto:contato@macau.rn.leg.br)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeito legal, que a empresa **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, estabelecida na AV. W3 SUL SQ 701 BLOCO II SALA 504 ED. ASSIS CHATEAUBRI, ASA SUL - BRASÍLIA/DF / CEP: 70340-906, inscrita no CNPJ sob nº 83.304.339/0001-93, prestou serviços em conformidade com o objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022**, cujo objeto foi o Pagamento inscrição referente ao evento realizado pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, denominado de XXI Marcha dos Vereadores, que será realizado nos dias 26 a 29 de abril de 2022, em Brasília/DF.

Registramos ainda que execução dos serviços acima apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Macau/RN., 12 de março de 2024.

ROBSON KELLY  
COSTA  
PEREIRA:7923903  
0425

Assinado de forma digital  
por ROBSON KELLY COSTA  
PEREIRA:79239030425  
Dados: 2024.03.12 10:01:18  
-03'00'

Robson Kelly Costa Pereira  
Presidente da Câmara Municipal

**EM BRANCO**



**EM BRANCO**

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2026

Última atualização 13/02/2026

[Acessar Contratação](#)



**Local:** Macau/RN    **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MACAU    **Unidade compradora:** 1 - Câmara Municipal de Macau

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Entrar

**Id contratação PNCP:** 08304339000193-1-000002/2026    **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO EVENTO DENOMINADO "XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 27 A 30 DE ABRIL DE 2026, EM BRASÍLIA/DF, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAU/RN

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.097,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.097,00

[Itens](#)    [Arquivos](#)    [Contratos/Empenhos](#)    [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1831	INSCRIÇÕES REFERENTE AO EVENTO DENOMINADO DE XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE ACONTECE ENTRE OS DIAS 27 A 30 DE ABRIL DE 2026.	11	R\$ 827,00	R\$ 9.097,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)





Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

El grupo pelo Comité de Estudios de los Derechos Humanos de la Universidad Nacional de Córdoba, con el apoyo del Observatorio de Derechos Humanos de la Universidad Nacional de Córdoba, realizó el presente informe.

El presente informe tiene como objetivo principal el de contribuir a la construcción de una cultura legal que promueva y garantice el cumplimiento de los deberes.

Además de la metodología utilizada en el desarrollo de los trabajos relativos a la construcción de responsabilidades en el caso de la Ley 17.123, 2021, se dio especial importancia a una amplia y exhaustiva bibliografía.

 <https://portalde.servicios.gub.uy>

 0800 978 9601

AGRADECIMIENTO AOS PARCEIROS

11



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2026

Última atualização 03/03/2026

**Local:** Ipiranga/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

**Unidade compradora:** 77778694000117 - Unidade administrativa

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 03/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP



**Id contratação PNCP:** 77778694000117-1-000007/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

## Objeto:

Contratação do serviço consistente em 08 (oito) inscrições no evento "XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais", promovido pela Plenária Assessoria, em parceria com a UVB – União dos Vereadores do Brasil, a ser realizado no período de 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF.

## Informação complementar:

A participação dos vereadores e servidores da Câmara de Ipiranga/PR no evento "XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais", promovido pela Plenária Assessoria em parceria com a UVB (União dos Vereadores do Brasil), é de grande relevância por diversos motivos, tanto para o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes quanto para o

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

  Entrar

e se atualizarem sobre temas fundamentais para a gestão pública. O evento reúne especialistas, autoridades e profissionais com reconhecida atuação nas áreas abordadas, proporcionando acesso a conhecimentos atualizados, troca de experiências e integração entre legislativos municipais de todo o país. O evento contribuirá para o fortalecimento da atuação legislativa e administrativa do município, promovendo u... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 6.616,00	R\$ 6.616,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Inscricao no evento "XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais" a ser realizado pela Plenaria Assessoria LTDA, em parceria com a UVB, em Brasilia-DF, nos dias 27 a 30 de abril de 2026	8	R\$ 827,00	R\$ 6.616,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[← Voltar](#)



Consoante Lei nº 13.018/2014 e Lei nº 14.133/2021 o Poder Nacional de Contratações Públicas (PNCSP) é o órgão central de administração de compras e contratações diretas e indiretas do Poder Executivo Federal, responsável por estabelecer e controlar o sistema de compras e contratações diretas e indiretas do Poder Executivo Federal.

É gerido pelo Comitê Gestor da Base Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento de serviços de consultoria e assessoria técnica de construção de legislação direta legal, normativas, editais, editais de licitação e compra e aquisição direta.

A adequação, integridade e consistência das informações e dos arquivos relativos às contratações (compras e licitações) em conformidade com a Lei nº 13.018/2014 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Site: <http://portal.servico.gov.br>

0800 078 0001

BASE DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÕES

13/04/2025

13/04/2025



4/2026

Última atualização 18/02/2026

[Acessar Contratação](#)

**Local:** Pendências/RN **Órgão:** PENDENCIAS CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 08587396000127 - CAMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 18/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 08587396000127-1-000008/2026 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO EVENTO DENOMINADO "XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS". A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 27 A 30 DE ABRIL DE 2026, EM BRASÍLIA/DF, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PENDENCIAS/RN

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.308,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.308,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
493	INSCRIÇÕES REFERENTE AO EVENTO DENOMINADO DE XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE ACONTECE ENTRE OS DIAS 27 A 30 DE ABRIL DE 2026	4	R\$ 827,00	R\$ 3.308,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[< Voltar](#)





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Centros de Arquivos, em conjunto colaborativo com suas estruturas constituídas no Decreto nº 10.784 de 3 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um trabalho conjunto de construção de uma concepção única legal, submetida pelos colaboradores e sempre a melhor versão.

A adequação, identificação e criação de uma documentação e dos arquivos relativos as informações disponibilizadas no Portal são regida pela Lei nº 14.126/2021 não de outra responsabilidade dos órgãos e entidades contratadas.

 <https://portalde.servicos.gestor.gov.br>

 0800 078 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



© 2021, todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida sem



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**MANIFESTAÇÃO DA MESA DIRETORA SOBRE APONTAMENTOS DO**  
**CONTROLE INTERNO**

Em atenção à análise realizada pelo Controle Interno constante nos autos do presente processo administrativo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lima Duarte manifesta-se acerca das recomendações apresentadas, nos seguintes termos:

Inicialmente, informa-se que foi providenciada a juntada da documentação institucional da UVB – União dos Vereadores do Brasil, entidade responsável pela organização da XXV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais, incluindo documentos comprobatórios de sua constituição e atuação, bem como demais documentos disponíveis que demonstram sua legitimidade para a realização do evento.

Quanto à recomendação referente à juntada de notas fiscais ou comprovantes de contratações realizadas por outros órgãos públicos, esclarece-se que foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contudo não foram localizados registros de notas fiscais ou documentos comprobatórios de pagamento referentes ao referido evento.

Destaca-se que, em contratações dessa natureza, é prática comum na Administração Pública que o pagamento das inscrições ocorra mediante empenho prévio e liquidação após a efetiva realização do evento, ou mediante comprovação da prestação do serviço, o que dificulta a existência de notas fiscais disponíveis em momento anterior à realização do curso.

Ainda assim, na pesquisa realizada foram identificados registros de contratações públicas referentes à participação no evento com valores correspondentes ao primeiro lote de inscrições (provavelmente porque o segundo lote ainda está em período de contratação), o que reforça a compatibilidade do valor atualmente divulgado pela entidade organizadora.

No que se refere à programação oficial do evento, registra-se que a mesma ainda não foi disponibilizada integralmente pela entidade promotora, razão pela qual será juntado aos autos o material de divulgação atualmente disponível, bem como o link oficial da programação, que poderá ser atualizado pela organização do evento conforme a proximidade da realização.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Link da programação oficial: <https://uvbbrasil.com.br/xxv-marcha-dos-gestores-e-legislativos-municipais-de-27-a-30-de-abril-de-2026/>

No tocante às certidões de regularidade, informa-se que eventual documento com prazo de validade expirado será devidamente atualizado e juntado aos autos antes da finalização do processo de contratação, garantindo a regularidade documental da entidade contratada no momento da formalização da contratação.

Por fim, registra-se que a contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PAC 2026, item 47, havendo também manifestação da contabilidade quanto à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suportar a despesa.

Dessa forma, consideradas as providências já adotadas e as medidas complementares indicadas, entende esta Mesa Diretora que os apontamentos do Controle Interno estão devidamente esclarecidos, sendo possível o prosseguimento da instrução processual para viabilizar a participação dos vereadores da Câmara Municipal de Lima Duarte no referido evento de capacitação.

Lima Duarte, 24 de março de 2026.

  
**Fábio Pereira Vieira**

**Presidente da Câmara Municipal**

  
**João Batista de Moura Júnior**

**Vice-Presidente**

  
**Josimar Oliveira Campos**

**Secretário**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

**Categoria do TR:** Prestação de serviço não continuado – participação em evento institucional de capacitação.

#### DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de 07 (sete) inscrições para participação de vereadores da Câmara Municipal de Lima Duarte na XXV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais, evento institucional de capacitação e integração dos Legislativos Municipais.

1.2. O evento será realizado no período de 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF, promovido pela UVB – União dos Vereadores do Brasil.

1.3. A Marcha de Gestores e Legislativos Municipais constitui evento de abrangência nacional voltado à capacitação de vereadores e demais agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

1.4. A contratação refere-se exclusivamente à aquisição das inscrições para participação no evento, não estando incluídas despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos logísticos relacionados à participação dos vereadores.

#### 2. VALOR ESTIMADO

2.1.1. Conforme informações divulgadas pela **UVB – União dos Vereadores do Brasil**, constantes no material de divulgação e programação do evento anexados aos autos, os valores das inscrições são definidos por lotes, conforme o período de inscrição e pagamento, nos seguintes termos:

2.1.2. **1º lote** - R\$ 827,00 por participante (inscrições e pagamento até 27/02/2026).

2.1.3. **2º lote** - R\$ 937,00 por participante (inscrições realizadas entre 28/02/2026 e 27/03/2026, com pagamento até 27/03/2026);

2.1.4. **3º lote** - R\$ 1.047,00 por participante (inscrições e pagamento a partir de 28/03/2026);



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2.2. Em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, foram identificadas contratações públicas para participação no referido evento com valores correspondentes aos lotes divulgados pela entidade organizadora, demonstrando a compatibilidade dos preços praticados.

2.3. Considerando o momento atual do processo administrativo, o valor vigente divulgado pela entidade organizadora corresponde ao segundo lote, no montante de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por inscrição.

2.4. Considerando a contratação de 07 (sete) inscrições, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 6.559,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

### 3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.1. O pagamento será realizado **em parcela única**, após:

- confirmação das inscrições no evento;
- conclusão do evento;
- emissão da nota fiscal ou documento equivalente;
- ateste do fiscal do contrato quanto à regularidade da contratação.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de capacitação, atualização institucional e aperfeiçoamento técnico dos vereadores da Câmara Municipal de Lima Duarte, considerando que o exercício da atividade parlamentar exige constante atualização acerca de temas relacionados ao processo legislativo, à gestão pública, ao controle da administração e às políticas públicas de interesse municipal.

4.2. A XXV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, constitui evento de abrangência nacional amplamente reconhecido no âmbito do Poder Legislativo Municipal, reunindo vereadores, presidentes de câmaras municipais, membros de mesas diretoras, especialistas em administração pública e representantes de órgãos governamentais.

4.3. O evento tem como finalidade promover debates, palestras, painéis temáticos e atividades institucionais voltadas ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal,



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

abordando temas diretamente relacionados às atribuições constitucionais e legais dos vereadores, tais como:

- 4.3.1. processo legislativo e produção normativa municipal;
  - 4.3.2. fiscalização e controle da administração pública;
  - 4.3.3. transparência, governança e responsabilidade na gestão pública;
  - 4.3.4. relacionamento institucional entre os entes federativos;
  - 4.3.5. políticas públicas e atuação parlamentar;
  - 4.3.6. boas práticas administrativas e legislativas no âmbito das câmaras municipais.
- 4.4. A participação dos vereadores em eventos dessa natureza proporciona ampliação do conhecimento técnico e institucional, permitindo o contato com experiências bem-sucedidas adotadas por outros legislativos municipais, bem como a atualização quanto a entendimentos jurídicos, orientações institucionais e boas práticas aplicáveis à realidade da administração pública municipal.
- 4.5. Além do caráter formativo, a Marcha também promove integração institucional entre representantes de legislativos municipais de todo o país, favorecendo o intercâmbio de experiências e a construção de redes de cooperação institucional entre câmaras municipais.
- 4.6. Nesse contexto, a participação de vereadores da Câmara Municipal de Lima Duarte contribui diretamente para o aprimoramento do exercício do mandato parlamentar, refletindo positivamente na qualidade da produção legislativa, no fortalecimento da atividade fiscalizatória do Poder Legislativo e no desenvolvimento de ações institucionais voltadas ao atendimento do interesse público.
- 4.7. Dessa forma, a contratação das inscrições para participação no evento mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, constituindo medida que visa fortalecer a atuação institucional da Câmara Municipal e promover a qualificação dos agentes políticos responsáveis pela representação da população no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**5.1.** A solução adotada consiste na contratação de inscrições em evento institucional de capacitação, promovido por entidade especializada na representação e fortalecimento do Poder Legislativo Municipal.

**5.2.** A execução do objeto ocorrerá mediante:

5.2.1 realização das inscrições dos vereadores indicados junto à entidade organizadora;

5.2.2 participação dos vereadores na programação do evento;

5.2.3 realização das palestras, painéis e atividades previstas;

5.2.4 emissão de certificados de participação aos inscritos.

**5.3.** Resultados esperados:

5.3.1. atualização técnica dos vereadores participantes;

5.3.2. fortalecimento da atuação institucional da Câmara Municipal;

5.3.3. intercâmbio de boas práticas legislativas;

5.3.4. aprimoramento da atuação parlamentar.

## **6. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento estará condicionado à comprovação da execução integral do objeto contratado, mediante:

7.1.1. realização da capacitação nas datas previstas;

7.1.2. participação dos vereadores inscritos;

7.1.3. emissão dos respectivos certificados de conclusão;

7.1.4. apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente;

7.1.5. ateste do fiscal do contrato quanto à conformidade da execução do objeto.

**7.2.** O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**7.3.** A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a conclusão do evento e disponibilização dos certificados de participação, que servirão como comprovação da execução do objeto contratado.

**7.4.** Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.



### CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.6. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor.
- 7.7. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.
- 7.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.
- 7.9. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 7.10. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0018.2.0003.
- 7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

- 8.1. O objeto será considerado entregue mediante:
  - 8.1.1. confirmação da inscrição dos vereadores no evento;
  - 8.1.2. realização da programação prevista;
  - 8.1.3. participação dos vereadores inscritos;
  - 8.1.4. emissão de certificados de participação ou documento equivalente.
- 8.2. O fiscal do contrato verificará:
  - 8.2.1. a correspondência entre o objeto contratado e o curso realizado;
  - 8.2.2. a regularidade da documentação apresentada pela contratada.

### **9. DEVERES DO CONTRATADO**

- 9.1. realizar o evento conforme programação previamente divulgada;
- 9.2. garantir a infraestrutura necessária para realização das atividades previstas;
- 9.3. disponibilizar material informativo ou didático aos participantes, quando aplicável;
- 9.4. fornecer certificado de participação aos inscritos;
- 9.5. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- 9.9. Indicar, formalmente, na ocasião em que se der a assinatura do contrato, um preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

prestação dos serviços ora contratados, fornecendo os dados que permitam a sua localização imediata em caso de sinistro enquadrado nas hipóteses de cobertura previstas neste Termo de Referência;

**9.10.** Adotar todas as providências necessárias à prestação do seguro e efetivação da assistência técnica previstas neste Termo de Referência, o que deverá ser feito, em caso de sinistro, a partir do momento em que estes serviços sejam solicitados, verbalmente ou por escrito, pelo CONTRATANTE ou por seu representante;

**9.11.** Realizar, nas hipóteses de cobertura previstas neste Termo de Referência, os serviços de reparo manutenção, o que deverá ser feito sempre em estabelecimentos autorizados pelo fabricante, utilizando para esse fim, em eventuais reposições, somente peças originais;

**9.12.** Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, inclusive quanto à execução dos serviços de reparo e manutenção realizados pelas empresas autorizadas;

**9.13.** Encaminhar à Câmara Municipal de Lima Duarte/MG toda a documentação referente ao seguro.

## 10. DEVERES DO CONTRATANTE

**10.1.** Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;

**10.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.3.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

**10.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**10.6.** Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

**10.7.** Comunicar à CONTRATADA, tempestivamente, a ocorrência de sinistro e outros eventos inerentes as coberturas do seguro.

## **11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**11.1.** O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

**11.1.1. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE:** servidoras Emília Mansur de Souza Figueiredo e Kamilla Paula Baumgraz Oliveira, conforme disposto na Portaria nº 30/2025.

**11.2.** Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**11.3.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

## **12. PRAZO CONTRATUAL**

**13.** O prazo de vigência da contratação estender-se-á até a conclusão do evento e pagamento da despesa, não se caracterizando como serviço continuado.

## **14. SANÇÕES**

**14.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.



### **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

- 14.2.** As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
- 14.3.** A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.4.** A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 14.5.** Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 14.6.** A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- 14.7.** Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- 14.8.** Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 14.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.10.** As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 14.11.** As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 14.12.** O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 14.13.** O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### **15. FORMAS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

**15.1.** O fornecedor será contratado por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de inscrição em evento específico de treinamento e aperfeiçoamento, promovido por entidade organizadora exclusiva.

### **16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

**16.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**16.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**16.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**16.1.4.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**16.1.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**16.1.6.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**16.1.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**16.1.8.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**16.1.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

## 17. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**17.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**16.1.1** Habilitação jurídica:

**17.1.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**17.1.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**17.1.1.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**17.1.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**17.1.1.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**17.1.1.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**17.1.1.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**17.1.1.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**17.1.1.9.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º. §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**17.1.1.10.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**17.1.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**17.1.3.** Habilitação fiscal, social e trabalhista:

**17.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**17.1.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



### CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);


17.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.1.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Responsáveis

Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Equipe de Planejamento

  
Kamilla Paula Baumgratz Oliveira  
Equipe de Planejamento

  
Jozielly Maria d'Avila  
Equipe de Planejamento

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Processo nº 08/2026**

**DATA DE RECEBIMENTO:** 02/03/2026

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 02/03/2026

**OBJETO:** Contratação de 07 (sete) inscrições para participação de vereadores da Câmara Municipal de Lima Duarte na XXV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizada no período de 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF, promovida pela UVB – União dos Vereadores do Brasil.

**CERTIDÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando a análise dos documentos constantes do presente Processo Administrativo nº 08/2026, especialmente o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Termo de Referência, o material de divulgação do evento e a documentação institucional apresentada pela entidade organizadora, certifico o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A contratação pretendida refere-se à participação de vereadores desta Casa Legislativa na XXV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais, evento de abrangência nacional destinado à capacitação, integração institucional e troca de experiências entre representantes do Poder Legislativo Municipal, a ser realizado no período de 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF, promovido pela UVB – União dos Vereadores do Brasil.

A programação do evento contempla palestras, painéis temáticos e atividades voltadas ao aprimoramento da atuação parlamentar, abordando temas relevantes para o exercício do mandato legislativo, tais como processo legislativo, fiscalização da administração pública, políticas públicas municipais, governança, transparência e relacionamento institucional entre os entes federativos.

Nesse contexto, a participação dos vereadores desta Casa Legislativa mostra-se compatível com o interesse institucional da Câmara Municipal de Lima Duarte, contribuindo para a atualização técnica dos agentes políticos e para o fortalecimento da atuação parlamentar. Ressalta-se que o evento é promovido pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, entidade responsável pela organização da programação, definição do conteúdo e coordenação das atividades previstas, não sendo possível a realização de procedimento competitivo para participação no referido evento específico, caracterizando-se, portanto, a inviabilidade de competição.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

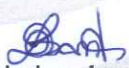
Conforme informações divulgadas pela entidade organizadora, os valores das inscrições são definidos por lotes, conforme o período de inscrição e pagamento, sendo: R\$ 827,00 (primeiro lote), R\$ 937,00 (segundo lote) e R\$ 1.047,00 (terceiro lote). No momento da instrução processual, o valor vigente corresponde ao segundo lote, no montante de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por participante. Assim, considerando a contratação de 07 (sete) inscrições, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 6.559,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

No curso da análise da documentação juntada aos autos, o Controle Interno apontou a necessidade de complementação da instrução processual. Todavia, registra-se a afirmação da Mesa Diretora de que não foi possível a juntada de notas fiscais ou comprovantes de contratações anteriores obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, tendo em vista que, em regra, as inscrições em eventos dessa natureza são empenhadas previamente, com a emissão de nota fiscal ocorrendo apenas após a efetiva realização do evento, o que inviabiliza a obtenção desses documentos antes de sua conclusão. Ressalta-se, ainda, que em pesquisa realizada foram identificadas contratações com valores compatíveis ao segundo lote, reforçando a adequação do preço praticado. Quanto à programação do evento, a Mesa também esclarece que a versão completa ainda não foi integralmente disponibilizada pela entidade organizadora, sendo que o material atualmente juntado aos autos corresponde à programação preliminar, devendo ser complementado oportunamente, assim que divulgada a versão final.

Dessa forma, visando assegurar a regularidade da instrução processual e maior segurança jurídica à contratação, o presente processo poderá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, sem prejuízo da continuidade da instrução com a juntada dos documentos complementares indicados.

Diante do exposto, mantém-se o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação voltada à participação em evento específico de capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos.

Lima Duarte, 25 de março de 2026.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Processo nº 08/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**1. Enquadramento Legal:**

Alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**2. Objeto:**

Contratação de 07 (sete) inscrições para participação de vereadores da Câmara Municipal de Lima Duarte na XXV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais, evento institucional de capacitação e integração do Poder Legislativo Municipal, a ser realizado no período de 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF, promovido pela UVB – União dos Vereadores do Brasil.

**3. Valor Estimado:**

R\$ 6.559,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

**4. Autorização:**

Conforme relatado, trata-se de processo administrativo destinado à contratação, por inexigibilidade de licitação, de inscrições para participação de vereadores da Câmara Municipal de Lima Duarte em evento de capacitação promovido pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, destinado a 07 (sete) vereadores da Câmara Municipal de Lima Duarte.

A XXV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais constitui evento de abrangência nacional voltado ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, reunindo vereadores, especialistas em gestão pública e autoridades de diversas esferas governamentais para discussão de temas relacionados à atuação parlamentar, à gestão pública e às políticas públicas de interesse municipal. A participação dos vereadores no referido evento contribuirá para o aperfeiçoamento do exercício do mandato parlamentar, possibilitando atualização técnica, intercâmbio de experiências com representantes de outros legislativos municipais e fortalecimento institucional da Câmara Municipal.

Ressalta-se que a contratação encontra respaldo na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de participação em evento específico de treinamento e aperfeiçoamento promovido por entidade organizadora exclusiva, com programação própria e inscrição individual dos participantes, circunstância que inviabiliza a realização de procedimento competitivo.




## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

Considerando a certidão de enquadramento da modalidade de contratação apresentada pela Agente de Contratação, bem como os documentos que instruem os autos, especialmente o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Termo de Referência e a documentação apresentada pela entidade organizadora, AUTORIZO a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente, para fins de contratação do objeto acima descrito.

A presente autorização tem por finalidade atender à demanda de capacitação devidamente justificada pela área competente, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

**Lima Duarte, 25 de março de 2026.**

  
Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

  
João Batista de Moura Júnior  
Vice-Presidente

  
Josimar Oliveira Campos  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO nº 08/2025**

**Autuação de Inexigibilidade de Licitação**

Nesta data, autuei o presente processo como Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026.

Lima Duarte, 25 de março de 2026.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente Contratação

**EL BRANCO**